## Estado da Paraíba PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Juazeirinho "Casa José Cosme de Oliveira"



DECRETO Nº. 001/2024, de 02 de janeiro de 2024.

Exonera todos os servidores ocupantes de cargos comissionados, rescinde os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público e determina o retorno do servidor à disposição ao seu cargo de origem, bem como susta qualquer compensação bancária, através de cheques emitidos por gestões anteriores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são pelo Regimento Interno da Casa, decreta:

- Art. 1º. Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos comissionados e em função de confiança.
- Art. 2º. Ficam rescindidos todos os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público.
- Art. 3º. Fica determinado o retorno, ao órgão de origem, de todos os servidores que estiverem à disposição desta Casa Legislativa.
- Art. 4º. Fica terminantemente proibida qualquer compensação bancária, relativa a cheques emitidos por gestões anteriores desta Casa Legislativa.
- Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.
- Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Wedisgson Normelio Cordeiro Trajano

Presidente

## Estado da Paraíba PODER LEGISLATIVO Cômara Municipal de Juazeirinho "Casa José Cosme de Oliveira"



DECRETO Nº. 001/2024, de 02 de janeiro de 2024.

Exonera todos os servidores ocupantes de cargos comissionados, rescinde os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público e determina o retorno do servidor à disposição ao seu cargo de origem, bem como susta qualquer compensação bancária, através de cheques emitidos por gestões anteriores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são pelo Regimento Interno da Casa, decreta:

- Art. 1º. Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos comissionados e em função de confiança.
- Art. 2º. Ficam rescindidos todos os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público.
- Art. 3º. Fica determinado o retorno, ao órgão de origem, de todos os servidores que estiverem à disposição desta Casa Legislativa.
- Art. 4°. Fica terminantemente proibida qualquer compensação bancária, relativa a cheques emitidos por gestões anteriores desta Casa Legislativa.
- Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.
- Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Wedisgson Normelio Cordeiro Trajano

Presidente